



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

| | |
|----------------------------------------|-----------------|
| APROVADO EM _____ | DISCUSSÃO _____ |
| POR _____ | |
| SALA DAS SESSÕES _____ / _____ / _____ | |
| PRESIDENTE _____ | |

PROJETO DE LEI Nº 16 /2014



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 875/10 QUE FIXA VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 875 de 09 de setembro de 2010, que *fixa valor mínimo para ajuizamento de Execução Fiscal e dá outras providências*, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica fixado em 400 (quatrocentos) UFMVA's (Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta) o valor mínimo para o ajuizamento da Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal”.

.....

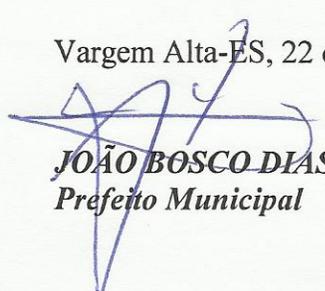
“**Art. 3º** Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 400 (quatrocentos) UFMVA's, ainda não objeto de ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal”.

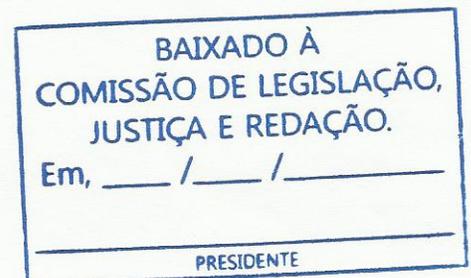
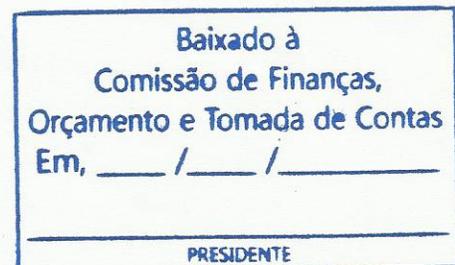
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 875/10 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2014.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 875/10 QUE FIXA VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a presente proposição se justifica uma vez que, considerando que a despesa prévia devida aos Oficiais de Justiça e custas processuais, por cada processo de execução fiscal muita das vezes ultrapassa o valor da Ação.

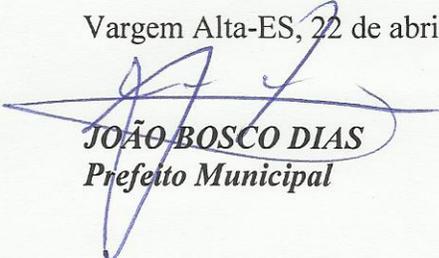
Considerando que a redução da quantidade de processos de execução fiscal a ser ajuizada reduzirá o número de processos tramitando perante o Poder Judiciário e, conseqüentemente, aumentará a celeridade dos processos ajuizados e a chance de recuperação da dívida ativa.

Considerando que, recentemente, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Especial de Contas e a Corregedoria Geral de Justiça, em Ato Recomendatório Conjunto, recomendaram a adoção de providências tendentes a aprimorar a sistemática de cobrança de dívida pública, o que passou a ser o norte para que todas as prefeituras do Espírito Santo adotem a alternativa extrajudicial para cobranças fiscais, através do protesto de Certidões de Dívidas Ativas (CDAs).

Faz-se necessário aumentar o valor mínimo de UFMVA's (Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta), para fim de ajuizamento de execução fiscal.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2014.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo